

condenou a aludida irmandade na acção judicial promovida pelo ex-pároco, José Augusto Neves, e bem assim à liquidação de despesas judiciais.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 24 de Maio de 1915.—O Ministro do Interior, *José de Castro*.

—DSC—

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Caminhos de Ferro do Estado

Conselho de Administração

—

PORTARIA N.º 364

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, conceder aos sócios, alunos da Caixa Escolar da Escola Normal de Faro, bilhetes de identidade dos caminhos de ferro do Estado, cuja apresentação nas bilheteiras dos mesmos caminhos de ferro lhes dê direito à redução de 50 por cento sobre os preços de 2.ª classe das tarifas gerais, sob as seguintes condições;

1.ª Os bilhetes de identidade serão anuais, conterão o nome e naturalidade do portador, a designação do seu número de matrícula naquela associação, e serão autenticados com o retrato e assinatura do indivíduo a quem é concedido;

2.ª Estes bilhetes terão um número de ordem, a assinatura do presidente da associação e um selo, tanto da

secretaria da respectiva escola como da associação, que autentiquem aquelas assinaturas;

3.ª Os portadores destes bilhetes são obrigados a comprovar a sua frequência naquela escola com atestados trimestrais passados pela mesma escola.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 24 de Maio de 1915.—O Ministro do Fomento, *Manuel Monteiro*

—DSC—

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Secretaria Geral

—

Rectificação

No decreto n.º 1:525, publicado no *Diário do Governo*, n.º 78, 1.ª série, de 21 de Abril de 1915, que simplificou o processo para concessão de pensões de preço de sangue, onde se lê no artigo 4.º: «Os chefes dos estabelecimentos militares e das diferentes unidades, logo que recebam a comunicação oficial do falecimento, convidarão as pessoas de família indicadas no decreto de 30 de Junho de 1870», deve ler-se: «Os chefes dos estabelecimentos militares e das diferentes unidades, logo que recebam a comunicação oficial do falecimento, convidarão as pessoas de família indicadas no decreto de 4 de Junho de 1870».

Secretaria Geral do Ministério das Colónias, em 22 de Maio de 1915.—O Secretário Geral, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.